

**FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**CNPJ: 47.284.948/0001-80**

**CARTA CONVITE N.º 004/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 010/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, através de sua Diretoria Presidência e Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** para aquisição do objeto abaixo discriminado, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

A sessão pública será processada através da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n.º 008/2017, no Prédio Administrativo da Fundação Criança, situado na Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção em São Bernardo do Campo/SP – Contato pelo Telefone **(11) 4344-2100**, como também quaisquer esclarecimentos no endereço supra (das 08h30min às 17h00min), no e-mail [licitacoes@fundacaocrianca.org.br](mailto:licitacoes@fundacaocrianca.org.br) e no endereço eletrônico [www.fundacaocrianca.org.br](http://www.fundacaocrianca.org.br).

**DATA: 23 de Novembro de 2017**

**HORA: 09h30min.**

**1. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- a) Referência de tempo – Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.
- b) Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**INTEGRAM ESTE CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de proposta comercial;

**ANEXO III** - Minuta do contrato;

**ANEXO IV** - Declaração para participação na licitação;

**ANEXO V** - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO VI** – Carta Credencial;

**ANEXO VII** – Declaração (ref. Lei Estadual n.º 12.799/08 – CADIN Estadual);

**ANEXO VIII** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO IX** – Declaração (Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo);

**ANEXO X** – Declaração independente da proposta.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Convite tem por objeto a aquisição de três secadoras de roupas e um fogão semi-industrial/industrial para a Fundação Criança, como discriminado no Anexo I deste edital.

**1.2.** As entregas das secadoras deverão ser efetuadas, sem nenhum ônus para a FUNDAÇÃO, nos endereços abaixo:

**1.2.1. Acolhimento Raio de Sol** – Rua Guadalajara, n.º 146, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo – SP.

**1.2.2. Acolhimento Arco-Íris** – Rua Bunducki, n.º 780, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo – SP.

**1.2.3. Acolhimento Andança** – Av. Imperador Pedro II, n.º 1.081, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo – SP.

**1.3.** A entrega do fogão semi-industrial/industrial deverá ser efetuada, sem nenhum ônus para a FUNDAÇÃO, no endereço abaixo:

**1.3.1. Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente** – Rua Francisco Visentainer, n.º 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo – SP.

**1.4.** A despesa total estimada desta licitação é de **R\$ 8.332,86 (oito mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, onerada através da dotação orçamentária n.º 31.310.4.4.90.52.00.08.243.0012.1034.01 e Nota de Reserva n.º 068/2017.

**1.5.** O prazo de entrega de todos os produtos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**1.6.** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos do(s) lote(s) do(s) qual(is) foi vencedora em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

**1.7.** Os produtos deverão respeitar as especificações contidas no Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas as normas e exigências da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Deverão, ainda, ser entregues em embalagens



apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

**1.8.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1.993.

## **2. DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** As **propostas** devem ser redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, **identificadas com assinatura**, nome e função de quem as firmou, de preferência com a utilização do modelo constante no Anexo II.

**2.2.** Para garantir a integridade e sigilo da documentação e da proposta, sugere-se que as folhas sejam numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, e entregues em envelopes (opacos) lacrados, na recepção da Diretoria Administrativa na Sede da Fundação na Rua Francisco Visentainer, n.º 804, Bairro Assunção – São Bernardo do Campo, impreterivelmente até às **09h30min** do dia **23 de Novembro de 2017** e a abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, no dia e local supra designados, às **09h30min**, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura, regendo-se o presente pela Lei Federal 8.666 de 21/06/93, e alterações.

**2.3.** O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**2.4.** O licitante poderá apresentar a proposta para o(s) lote(s) que lhe convier.

**2.5.** As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados e opacos, contendo no **ENVELOPE "A"**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada na Cláusula Terceira, e no **ENVELOPE "B"**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme solicitada na Cláusula Quarta, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, **além** da sua **FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE**, as seguintes informações:



<p><b>ENVELOPE A - HABILITAÇÃO</b> À COMISSÃO DE LICITAÇÕES <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> CARTA CONVITE N.º 004/2017 DATA DE ABERTURA: 23/11/2017 HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30min</p>	<p><b>ENVELOPE B - PROPOSTA</b> À COMISSÃO DE LICITAÇÕES <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> CARTA CONVITE N.º 004/2017 DATA DE ABERTURA: 23/11/2017 HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30min</p>
--	--

**2.6.** Conforme a Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, altera pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.6.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

**2.6.1.1.** Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Fundação Criança para retirar o Convite;

**2.6.1.2.** Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data marcada para a entrega dos envelopes.

**2.7.** Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, em duas vias, devendo ser encaminhado pelo e-mail [licitacoes@fundacaocrianca.org.br](mailto:licitacoes@fundacaocrianca.org.br), sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope A (Habilitação), antes da sua abertura.

**2.8.** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

**2.8.1.** Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Fundação nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.8.2.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**2.8.3.** Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

**2.8.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;





**2.8.5.** Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.8.6.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste Edital;

**2.8.7.** Empresas que não se enquadram na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

### **3. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE A)**

**3.1.** A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **ENVELOPE "A"**:

#### **3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial (ou equivalente), da sede ou domicílio da Licitante;

**b)** Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais;

#### **3.1.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei n.º 9.854/99); (Anexo V)

**b)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e dando ciência de que registro (s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual n.º 12.799/08), impede (m) a contratação com esta Fundação Criança; (Anexo VII)

**c)** Declaração de que está em condições de iniciar os trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da competente ordem de serviço;

**d) As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, devem apresentar os seguintes**



### **documentos:**

**d.1.)** Declaração (timbrada) sob as penas da Lei, de que no ano calendário vigente, até a data da apresentação da proposta não ultrapassa o limite de receita bruta previsto nos incisos I e II do artigo 3º da LCF 123/06 e alterações.

**d.2.)** Declaração de que não está incluso nas hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06 e alterações.

**Parágrafo Único:** As declarações previstas nos subitens *d.1.* e *d.2.* poderão ser feitas em um único instrumento.

### **3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

**b)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

**b.1.)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

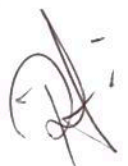
**b.2.)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b.3.)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **3.1.4. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (ou Distrital) E Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade – dentro do prazo de validade - relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade de débitos, com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751 de 02/10/14.

### **3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Qualificação Técnica/Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) o fornecimento e que conste atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para o(s) lote(s) a que concorrer;

a.1.) A comprovação a que se refere a alínea "a" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

### **3.1.6. QUANTO AS MICROEMPRESAS (ME's) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)**

**3.1.6.1.** As **microempresas e empresas de pequeno porte definidas**, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar N.º 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014 e 155, de 2016, interessadas em participar desta licitação,

deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006), com a redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

**3.1.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame; prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar n.º 123/2006), com a redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

**3.1.6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art. 43, Lei Complementar n.º 123/2006).

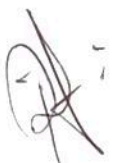
### **3.2.** O licitante **será inabilitado** quando:

**3.2.1.** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação (Cláusula Terceira, item 3.1 e seguintes) ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

**3.2.2.** Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

**3.3.** Estando habilitados os participantes do certame, será aberto o **ENVELOPE "B"**. Em caso de inabilitação de algum licitante e, desde que haja manifestação, registrada em ata, da desistência de interposição de recurso, será devolvido o envelope **"B"** à empresa inabilitada.

**3.4.** Havendo manifestação, em ata, quanto à interposição de recurso, os trabalhos serão suspensos e reiniciados somente após o julgamento do recurso, de conformidade com a Legislação pertinente.





**3.5.** O envelope B (proposta) do licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o qual será inutilizado.

**3.6.** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

#### **4. DA PROPOSTA – (ENVELOPE B)**

**4.1.** O envelope da proposta deverá conter as seguintes indicações:

**4.1.1.** A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

**4.1.2.** Preços unitários e globais em algarismos e por extenso;

**a)** O preço apresentado na proposta deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

**4.1.3.** Indicação do prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para a entrega, contados a partir da data da assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), nos endereços acima mencionados.

**4.1.4.** As propostas deverão especificar claramente o fabricante dos itens;

**4.1.5.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

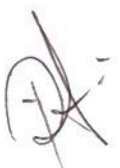
**4.1.6.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

#### **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

**4.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

**4.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



**4.2.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 3.1.1. a 3.1.5.;

**4.2.5.** A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**4.2.6.** No momento da consulta não serão incluídas novas documentações (Certidões ou inscrições), conforme preceitua o §3º do Artigo 43 da Lei 8.666/93.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O julgamento será realizado pelo **preço do lote**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço** e que atender a todas as exigências deste Convite.

**5.1.1.** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

**5.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados observados o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8666/93.

**5.3.** Tomando-se como base os valores de mercado serão desclassificados as propostas com preços inexequíveis ou manifestamente excessivos.

**5.4.** A FUNDAÇÃO poderá classificar dois ou mais concorrentes. Na recusa do adjudicatário em assinar este contrato ou não iniciar sua execução, poderá a FUNDAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições oferecidas na proposta vencedora, nos termos do parágrafo 2º, artigo 64, da Lei Federal 8666/93.

**5.4.1.** A convocação dos licitantes remanescentes não acarretará prejuízo à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona do edital.

**5.5.** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;





**5.6.** A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

**5.7.** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Fundação para homologação e adjudicação.

## **6. DO CONTRATO**

**6.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo III;

**6.2.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário **Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751 de 02/10/14, **do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e de Débitos Trabalhistas**, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Fundação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 6.2., mediante a apresentação das certidões respectivas.

**6.3.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **dois dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Fundação Criança, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

**6.4.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela diretoria administrativa.

**6.5.** O contrato que for firmado regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.

**6.6.** Fica o CONTRATADO obrigado a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** A vigência contratual será de **90 (noventa) dias úteis** a partir da sua assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado, conforme previsão da Lei 8.666/1993.

## **7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**7.1.** Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Convite e serão recebidos nos endereços indicados nas Cláusulas **1.2.** e **1.3.** deste Convite.

**7.1.1.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**7.1.2.** Os objetos serão recebidos definitivamente pela área solicitante da Fundação que emitirá o Atestado de recebimento dos produtos, em até **03 (três) dias úteis** do término da entrega do objeto;

**7.2.** Constatadas irregularidades no objeto, a área solicitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**7.2.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;

**7.2.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**7.2.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em **parcela única**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada.

**8.2.** O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após recebimento definitivo do objeto, emissão da nota fiscal e atestação.



**8.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNDAÇÃO CRIANÇA.

**8.4.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade **Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751 de 02/10/14, **do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e de Débitos Trabalhistas**, para comprovação quanto a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art.55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.4.1.** Caso seja constatado que a Contratada não atende a regularidade fiscal e trabalhista para as quais ficou expressamente obrigada a manter durante toda a execução contratual, o responsável pelo ato de liquidação da despesa registrará essa situação nos autos do processo de contratação ou de pagamento, prosseguindo com a liquidação da despesa até final pagamento ao contratado, que será imediatamente notificado da irregularidade constatada sob pena de aplicação das multas contratuais, podendo ainda a não regularização ensejar a rescisão do contrato.

**8.5.** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, fica estipulada a aplicação de multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, além do impedimento de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

**9.2.** Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e



**b)** 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**9.3.** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

**9.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, poderá aplicar ainda as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Ficará impedida de licitar e de contratar com a FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**I)** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Convite;

**II)** não mantiver a proposta, injustificadamente;

**III)** comportar-se de modo inidôneo;

**IV)** fizer declaração falsa;

**V)** cometer fraude fiscal;

**VI)** falhar ou fraudar na execução do contrato.

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

**9.5.** Se o valor da sanção pecuniária devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.





**9.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 9.4., reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente de Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

**9.7.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**9.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Diretoria Administrativa da Fundação Criança.

**9.9.** As hipóteses de penalidades aqui tratadas, não excluem a possibilidade de aplicação de quaisquer das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.10.** Para a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição. Facultando-se a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da FUNDAÇÃO, nos seguintes casos:

**10.1.1.** Inadimplemento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** Decretação de insolvência Civil;

**10.1.3.** Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração;

**10.2.** Em qualquer hipótese de rescisão contratual ficam assegurados todos os direitos da FUNDAÇÃO decorrentes do contrato a ser firmado.

**10.3.** Ocorrendo a rescisão por um dos motivos acima enumerados, ficará o CONTRATADO sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor até então faturado ou, em havendo faturamento parcial, do valor a ser faturado.



## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A apresentação das propostas significará estar o proponente de pleno acordo com este edital.

**11.2.** Fica assegurado ao senhor diretor-presidente da FUNDAÇÃO o direito de revogar ou anular esta Licitação, se constatar alguma irregularidade, ilegalidade, inconveniência ou ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, com a necessidade de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

**11.3.** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

**11.3.1.** As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor e protocoladas na Seção de Licitações.

**11.3.2.** Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados na sede administrativa da Fundação Criança localizados na Rua Francisco Visentainer, n.º 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo.

**11.4.** Para os recursos administrativos eventualmente apresentados nas fases de habilitação, julgamento da proposta e revogação ou anulação da licitação, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da sede da FUNDAÇÃO, na Rua Francisco Visentainer, n.º 804 – Bairro Assunção – São Bernardo Do Campo, das 08h30min às 17h00min em dias úteis.

**11.5.** Rege-se o presente pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações, obedecendo no que couberem, as diretrizes do novo programa de estabilização econômica do Governo Federal.

**11.6.** Para fins de empenho da despesa será onerada as dotações orçamentárias específicas da FUNDAÇÃO.

**11.7.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [licitacoes@fundacaocrianca.org.br](mailto:licitacoes@fundacaocrianca.org.br) ou alternativamente pelo fone/fax (11) 4344-2100, aos cuidados da Seção de Licitações.

**11.8.** Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site: [www.fundacaocrianca.org.br](http://www.fundacaocrianca.org.br), quadro de avisos, localizado na sede da FUNDAÇÃO





CRIANÇA, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

**11.8.1.** Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

**11.9.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

São Bernardo do Campo, 10 de Novembro de 2017.



**RITA DE CASSIA RIBEIRO BOTELHO**  
Diretora Administrativa

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Justificam-se as aquisições das secadoras para as três casas de acolhimento: Arco-Íris, Raio de Sol e Andança devido ao grande número de crianças pequenas e com necessidades especiais acolhidas na Fundação Criança, culminando no aumento de uniformes e outras peças de vestimenta a serem lavadas diariamente, o que impossibilita a secagem de forma natural, especialmente na atual estação do ano.

**1.2.** Faz-se necessária a aquisição do fogão semi-industrial/industrial em razão da utilização diária, no período da manhã e tarde, para o preparo de chás e cafés para os visitantes e para os funcionários do prédio administrativo e Centro de Referência da Fundação Criança, além da utilização do forno em eventos internos, tal como o "Café com Presidente".

#### **2. DO OBJETO:**

**2.1.** O presente Convite tem por objeto a aquisição de 3 (três) secadoras de roupas e 1 (um) fogão semi-industrial/industrial para as casas do Serviço de Acolhimento Institucional e copa do prédio administrativo desta Fundação.

**2.2.** A descrição técnica e os quantitativos estão expostos na cláusula quarta deste Termo de Referência.

**2.3.** Os produtos deverão atender as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

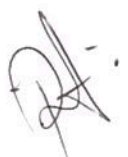
**2.4.** A entrega dos produtos deverão ser efetuadas, sem nenhum ônus para a FUNDAÇÃO, nos endereços indicados abaixo, sendo todos os materiais inspecionados por ocasião de seu recebimento.

##### **2.4.1. Secadoras de Roupas**

**2.4.1.1. Acolhimento Raio de Sol** – Rua Guadalajara, n.º 146, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo – SP.

**2.4.1.2. Acolhimento Arco-Íris** – Rua Bunducki, n.º 780, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo – SP.

**2.4.1.3. Acolhimento Andança** – Av. Imperador Pedro II, n.º 1.081, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo – SP.





## 2.4.2. Fogão semi-industrial/industrial

**2.4.2.1. Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente** – Rua Francisco Visentainer, n.º 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo – SP.

### **3. DO PRODUTO ESPERADO**

**3.1.** Para efeito de avaliação dos produtos e consequente recebimento definitivo, serão levados em conta os seguintes fatores:

- a) conformidade com especificações e características técnicas;
- b) qualidade;
- c) durabilidade;
- d) acabamento;
- e) funcionalidade;

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

**4.1.** O objeto deste Termo de Referência possui as seguintes especificações:

LOTE 1 – SECADORA DE ROUPAS					
ITEM	QTD	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS		VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO
1	3	SECADORAS DE ROUPAS	COR	BRANCA	R\$ 2.280,50
			PESO LÍQUIDO	ENTRE 33 E 41kg	
			LARGURA	ENTRE 59 E 61cm	
			PROFUNDIDADE	ENTRE 56 E 59cm	
			ALTURA	ENTRE 81 E 84cm	
			TIPO	PISO	
			FILTRO	SIM	
			VOLTAGEM	110V	
			GARANTIA	1 ANO	
			TEMPERATURAS	2 OPÇÕES	
			CICLOS DE SECAGEM	NO MÍNIMO 2	
			PROGRAMAS DE SECAGEM	NO MÍNIMO 6	
			TIMER	SIM	
			DISPLAY/PAINEL	MECÂNICO	
			TRAVA DE SEGURANÇA	SIM	
			CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA	4,8 Kw/H	
			ABERTURA DE TAMPA	FRONTAL	
PÉS NIVELADORES	SIM				
CAPACIDADE TOTAL	MÍNIMO 10kg				
POTÊNCIA	NO MÍNIMO 1150W				
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>				<b>R\$ 6.841,50</b>	



LOTE 2 – FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL/INDUSTRIAL					
ITEM	QTD	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS		VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO
2	1	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL / INDUSTRIAL	TIPO	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL/ INDUSTRIAL	R\$ 1.491,36
			MATERIAL	AÇO GALVANIZADO OU INOX;	
			QUANTIDADE DE BOCAS	4 BOCAS	
			FORNO	SIM	
			CAPACIDADE DO FORNO	NO MÍNIMO 62L	
			QUEIMADORES	2 SIMPLES E 2 DUPLOS	
			GRELHAS	30X30cm EM FERRO FUNDIDO	
			TIPO (GÁS)	INDUSTRIAL À GÁS – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	
			PRESSÃO DO GÁS	BAIXA PRESSÃO	
			PERFIL	ENTRE 5 E 6,5	
			ALTURA	ENTRE 78 e 85cm	
			LARGURA	ENTRE 73 e 88cm	
			PROFUNDIDADE	ENTRE 72 e 89cm	
			GARANTIA	NO MÍNIMO 90 DIAS	
PESO	ENTRE 46 E 65 KG				
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>				<b>R\$ 1.491,36</b>	

**5. DOS PRAZOS, RECEBIMENTOS E LOCAL DE ENTREGA DAS SECADORAS DE ROUPAS E DO FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL/INDUSTRIAL**

**5.1.** A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

**5.2.** Todo o objeto deverá ser entregue devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar.

**5.3.** Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, no ato de entrega do objeto no endereço indicado na cláusula **2.4.** deste Anexo I, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

**b) Definitivamente**, em até **03 (três) dias úteis após o recebimento provisório**, mediante "atesto" da nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**5.4.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no **prazo de 05 (cinco)**



**dias corridos**, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para Fundação Criança.

**5.5.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

**5.6.** O local de entrega é o indicado na cláusula **2.4.** deste Anexo I, de segunda a sexta, **das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.**

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.

## **6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**6.1.** O prazo de garantia dos produtos deverá ser no **mínimo de 12 (doze) meses**, para as secadoras de roupas e no **mínimo de 90 (noventa) dias** para o fogão semi-industrial/industrial, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**6.1.1.** A garantia dos produtos fornecidos deverá cobrir os defeitos decorrentes de fabricação, avarias, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, o recolhimento e a substituição sem qualquer ônus para a Fundação, não se admitindo material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência.

São Bernardo do Campo, 10 de Novembro de 2017.



**RITA DE CÁSSIA RIBEIRO BOTELHO**  
Diretora Administrativa

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ:	Fone:	Fax:
E-mail corporativo:		
E-mail pessoal:		

\*Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**Objeto:** Aquisição de secadoras de roupas e fogão semi-industrial/industrial para a Fundação Criança.

LOTE 1					
ITEM	QTD	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	3	Secadoras de Roupas	Conforme Edital (Anexo 1 – Cláusula Quarta, item 4.1.)		R\$ _____ (por extenso)
<b>PREÇO TOTAL</b>					R\$ _____ (por extenso)

LOTE 2					
ITEM	QTD	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
2	1	Fogão semi-industrial/industrial	Conforme Edital (Anexo 1 – Cláusula Quarta, item 4.1.)		R\$ _____ (por extenso)
<b>PREÇO TOTAL</b>					R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (**mínimo de 60 (sessenta) dias**), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.





O preço ofertado está isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03:

SIM  NÃO

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

**Obs.: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º XXX/2017**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO  
CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E  
\_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE  
TRÊS SECADORAS DE ROUPAS PARA AS CASAS  
DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO  
INSTITUCIONAL E UM FOGÃO SEMI-  
INDUSTRIAL/INDUSTRIAL PARA A COPA DO  
PRÉDIO ADMINISTRATIVO DESTA FUNDAÇÃO.**

A **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, fundação pública municipal com personalidade jurídica de direito privado, neste ato denominada **FUNDAÇÃO**, com sede na Rua Francisco Visentainer, n.º 804, Bairro Assunção em São Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 47.284.948/0001-80 neste ato representada, nos termos de seu estatuto e regimento interno, por seu Diretor-Presidente **SAMUEL GOMES PINTO**, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato para aquisição de secadoras de roupas e fogão semi-industrial/industrial, conforme consta no Anexo I., e do qual serão partes integrantes o Convite n.º **004/2017**, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo n.º 010/2017**, sujeitando-se o FUNDAÇÃO e a CONTRATADA aos dispositivos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a aquisição de três secadoras de roupas para as casas do Serviço de Acolhimento Institucional desta Fundação e um fogão semi-industrial/industrial para a copa do Prédio Administrativo desta Fundação.





**1.2.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

**1.3.** Consideram-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

**1.3.1.** Edital do CONVITE n.º 004/2017 e seus Anexos;

**1.3.2.** Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.4.** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**2.1.** A entrega dos produtos deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis nos endereços indicados na cláusula **2.7.** do presente Contrato.

**2.2.** O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.

**2.3.** Os produtos deverão respeitar as especificações contidas no Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas as normas e exigências da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

**2.4.** No ato da entrega dos produtos serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada. Caberá à área gerenciadora da Fundação Criança de São Bernardo do Campo o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para análise dos objetos recebidos com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aqueles que não satisfizerem as descrições exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, a partir da solicitação de substituição feita pela Diretoria Administrativa. Cabendo o ônus do envio e devolução dos respectivos equipamentos à CONTRATADA.

**2.5.** Constatadas irregularidades no objeto, a FUNDAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



**2.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição/correção;

**2.5.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**2.5.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**2.6.** O recebimento pela **FUNDAÇÃO** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer **inobservância ou omissão** às cláusulas deste contrato.

**2.7.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada, sem nenhum ônus para a FUNDAÇÃO, nos endereços abaixo:

Endereço	Quantidade	Ítem
<b>2.7.1.</b> CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE SOL (Rua Guadalajara, 146, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo/ SP, CEP: 09812-500).	1	Secadora de Roupas
<b>2.7.2.</b> CASA DE ACOLHIMENTO ARCO-ÍRIS (Rua Bunducky, 780, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09812-580).	1	Secadora de Roupas
<b>2.7.3.</b> CASA DE ACOLHIMENTO ANDANÇA (Avenida Imperador II, 1081, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09770-420).	1	Secadora de Roupas
<b>2.7.4.</b> COPA – Prédio Administrativo (Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09861-630	1	Fogão semi-industrial/industrial

**2.8.** O prazo de entrega de todos os produtos não deverá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura contratual.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas para fazer face ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 31.310.4.4.90.52.00.08.243.0012.1034.01, já onerada através da nota de empenho n.º XXX/2017.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços para aquisição dos produtos são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela FUNDAÇÃO, os quais totalizam o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme quadros a seguir:

<b>LOTE 1 – SECADORA DE ROUPAS</b>		
<b>QTD</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO</b>
<b>3</b>	<b>SECADORAS DE ROUPAS</b>	<b>R\$ xxxxxxxxx</b>
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>		<b>R\$ xxxxxxxxx</b>

<b>LOTE 2 – FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL/INDUSTRIAL</b>		
<b>QTD</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO</b>
<b>1</b>	<b>FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL/INDUSTRIAL</b>	<b>R\$ xxxxxxxx</b>
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>		<b>R\$ xxxxxxxx</b>

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em **parcela única** após a entrega do produto e a emissão de Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada.

**5.2.** O pagamento será efetuado através de crédito direto em conta corrente da Contratada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após recebimento definitivo do objeto, emissão da nota fiscal e atestação, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

**5.2.1.** Considera-se a data da aprovação dos produtos àquela aposta pela área gerenciadora no verso da nota fiscal ou recibo. Fica designado o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para a aprovação dos produtos.

**5.3.** O pagamento será efetuado através de crédito direto em conta corrente do Contratado, (BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_), cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

**5.4.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade **Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751 de 02/10/14, **do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e de Débitos Trabalhistas**, para comprovação quanto a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art.55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.4.1.** Caso seja constatado que a Contratada não atende a regularidade fiscal trabalhista para as quais ficou expressamente obrigada a manter durante toda a execução contratual, o responsável pelo ato de liquidação da despesa fará registrar essa situação nos autos do processo de contratação ou de pagamento, prosseguindo com a liquidação da despesa até final pagamento ao contratado, que será imediatamente notificado da irregularidade constatada sob pena de aplicação das multas contratuais, podendo ainda a não regularização ensejar a rescisão do contrato.

**5.5.** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Contrato terá vigência por **90 (noventa) dias úteis**, ou até que ocorra o recebimento definitivo do objeto contratado, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos da lei, através de Termo Aditivo a critério da Fundação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** À **CONTRATADA** compete:

**7.1.1.** Entregar os produtos em conformidade com o edital, entregando no prazo estabelecido e no local discriminado.

**7.1.2.** Apresentar no ato da assinatura deste contrato, toda documentação relacionada à Regularidade Fiscal;

**7.1.3.** A CONTRATADA é responsável direta pela execução deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e





prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a FUNDAÇÃO ou para terceiros;

**7.1.4.** O(s) produto(s) da CONTRATADA deverá(ão) atender rigorosamente as especificações da respectiva proposta. Na hipótese da apresentação fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da FUNDAÇÃO, de tal forma que a CONTRATADA incorrerá nas penalidades descritas no Edital.

**7.1.5.** Caso a CONTRATADA se recuse a proceder nos termos do subitem anterior, a FUNDAÇÃO se resguarda no direito de aplicar quaisquer penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato;

**7.1.6.** Prestar esclarecimentos, suporte e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela FUNDAÇÃO;

**7.1.7.** A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização quanto aos produtos licitados, por parte da FUNDAÇÃO;

**7.1.8.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n.º 8.666/93.

**7.2. À FUNDAÇÃO compete:**

**7.2.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições e preços pactuados, estabelecidas no Edital e neste Contrato;

**7.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

**7.2.3.** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a entrega dos produtos.

**7.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues em desacordo com o convite e este contrato.

**7.2.5.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado;

**7.2.6.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a CONTRATADA:



- a) atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da FUNDAÇÃO.
- 8.2. A Rescisão Contratual ocorrerá:**
- 8.2.1.** Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a FUNDAÇÃO.
- 8.2.2.** Judicialmente, nos termos da legislação.
- 8.3. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:**
- 8.3.1.** Suspensão de sua execução, por ordem escrita da FUNDAÇÃO, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 8.3.2.** Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 8.3.3.** Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 8.3.4.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **FUNDAÇÃO**.
- §1º.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- §2º.** Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.3.1. e 8.3.2., desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 8.4. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.**





**8.5.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela FUNDAÇÃO.

### **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b)** 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**9.2.** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNDAÇÃO, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a FUNDAÇÃO, poderá aplicar ainda as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Ficará impedida de licitar e de contratar com a FUNDAÇÃO, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
  - I)** ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Convite;
  - II)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - III)** comportar-se de modo inidôneo;
  - IV)** fizer declaração falsa;
  - V)** cometer fraude fiscal;
  - VI)** falhar ou fraudar na execução do contrato.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**9.4.** Se o valor da penalização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**9.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 9.3., reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente de Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO.

**9.6.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**9.7.** A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Diretoria Administrativa da Fundação.

**9.8.** As hipóteses de penalidades aqui tratadas, não excluem a possibilidade de aplicação de quaisquer das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.9.** Para a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e facultando-se a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

**10.1.** As eventuais tolerâncias por parte da FUNDAÇÃO ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.





## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Regem-se o presente pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar Federal n.º 123 de 14/12/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147 de 07/08/2014.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Pela Fundação:**

\_\_\_\_\_  
**SAMUEL GOMES PINTO**  
Diretor-Presidente

**Pela Empresa:**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
Responsável

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

À: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A empresa (denominação) \_\_\_\_\_, CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço),  
declara que se classifica em categoria compatível com o objeto da licitação e por  
isso vem manifestar interesse na participação do Convite N.º 004/2017.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:

(Uma via para a Seção de Licitações e outra para o licitante)





**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO  
DO TRABALHO.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do  
Convite N.º 004/2017, da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, declaro,  
sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93, a  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular  
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no  
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:  
RG n.º:



---

**ANEXO VI - CARTA CREDENCIAL**

À: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Referência: Licitação: Convite N.º 004/2017.

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:





---

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO**

(Ref. Lei Estadual n.º 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com esta Fundação, de acordo com a Lei Estadual n.º 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é  
**microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite N.º 004/2017, realizado pela Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

**DECLARO**, ainda sob as penas da Lei, de que no ano calendário vigente até a presente data da apresentação da proposta não ultrapasso o limite de receita bruta previsto nos incisos I e II do artigo 3º da LCF 123/06 e que não estou inclusa nas hipóteses do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:





---

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO**

**(Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Convite N.º 004/2017, da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

---

Data e Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



## **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da Carta Convite N.º 004/2017 declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar da Carta Convite N.º 004/2017 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar Carta Convite N.º 004/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite N.º 004/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite N.º 004/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite N.º 004/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Criança antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Representante legal do licitante, com identificação completa)

